



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CARTA CONVITE Nº002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, convida V.S.as. para participar da licitação que a Câmara Municipal de Barra do Piraí realizará, na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço global, objetivando a **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, INCLUINDO MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS COM SISTEMAS E / OU O ATUAL SITE, COM CONTINUIDADE DE DESENVOLVIMENTO DOS MODELOS GLICITA E PROTOCOLO**, e que receberá os envelopes contendo as documentações e propostas até às **15:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021** e dará início à abertura dos ENVELOPES, impreterivelmente, às **15:10** horas do mesmo dia, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na Pç. Nilo Peçanha, 07 - Centro – Barra do Piraí/RJ – Tel.: (0XX24) 99395-1074 / 99939-8090, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações e Lei nº 123/2006, bem como pelas disposições contidas neste Convite e **Termo de Referência**.

1. DO OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para proceder a alimentação, manutenção e atualização permanente do site e gestão da rede social da Câmara Municipal de Barra do Piraí, com estrita observância das especificações constantes do anexo i e demais condições deste CONVITE e TERMO DE REFERENCIA..

2. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - O valor global (limite máximo estabelecido), é de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) anual.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

3. DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Barra do Piraí, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo vinte e quatro (24) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.Sas. se manifestem, em TEMPO HÁBIL, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo

4. DO CREDENCIAMENTO - O representante da Empresa licitante deverá, no início da reunião, apresentar procuração ou carta de credenciamento com poderes específico de participação nesta licitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II), acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticado.

4.1. Caso a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 03 (três).

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" - (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade. Deverá estar de acordo com artigo 47, inciso II, alínea-C todos da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 52 (cinquenta e dois) do INSS de 20/10/92 e suas respectivas alterações conforme inciso IV do artigo 29 (vinte e nove) da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, Federal e Estadual;

5.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2. Declaração de que cumpre com o artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.5.3. Os documentos necessários a **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionários da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

5.5.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente das propostas, em envelopes fechados, no qual conste externamente, além da palavra **HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")**, nome e endereço da Empresa licitante e menção ao número deste Convite.

5.5.5. Toda documentação apresentada pelas Empresas candidatas à HABILITAÇÃO, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos licitantes presentes.

5.6.6. Quando o prazo de validade não estiver inserido no documento o mesmo só terá validade **com até 90 (noventa) dias** da data de sua emissão;

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

Deverá conter internamente:

6.1. PLANILHA DE QUANTITATIVO (s) E PREÇO (s) UNITÁRIO (s) : em papel timbrado da licitante, , em 01 (uma) via impressa, sem emendas ou rasuras, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa;

6.1.1. Carta de apresentação da proposta de preços - em papel timbrado da licitante em uma (01) via sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da Empresa, contendo:

6.1.2. - Preço Global (resultante da soma dos preços unitários da proposta), em algarismo e por extenso; prevalecendo este último em caso de divergência.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

6.2. DO PAGAMENTO: A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura , compreendendo período, quantidade e descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pela Controladoria, o qual encaminhará para o Departamento Financeiro, para efetuar o referido pagamento.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1. Abertura dos envelopes "A" (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

7.2. Devolução dos envelopes "B" (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento;

7.3. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 7.16, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação;

7.4. O julgamento com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

7.4.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;

7.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.5. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Presidente da Câmara, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1 deste Convite;

7.6. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

7.7. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem habilitadas e/ou classificadas;

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.9. Não serão aceitos os envelopes apresentados após a data e hora, fixado no preâmbulo deste Convite;

Praça Niló Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

7.10. Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

7.11. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.12. Serão desclassificadas:

I - As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

II - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;

7.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

7.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, no *Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*
Téls.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Presidente da Câmara, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recurso a CPL observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

7.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à Comissão Permanente de Licitação no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

7.17. Se no dia previsto para a abertura dos envelopes, não houver expediente os mesmos serão abertos no primeiro dia útil que lhe seguir, no mesmo horário e local descritos no preâmbulo deste convite.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração, podendo esta, se assim o
Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no parágrafo 1º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A empresa fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

8.3 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Presidente, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 8.2 e 8.3 deste Convite.

8.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, se a prestadora de serviço sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à prestadora do serviço recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Dos demais Atos da Administração, não previstos neste Convite, decorrentes da aplicação da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, cabe à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

prestadora do serviço, recurso ou representação, nas condições estatuídas no art. 109 e respectivos parágrafos da mencionada Lei Federal.

8.7. A fiscalização e a coordenação dos serviços, objeto deste Convite, será exercida pela Secretaria Geral de Administração.

8.8. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

8.9. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o art.57 da lei 8666 de 21 de junho de 1993.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora desta licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para prestação dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Câmara, da multa e sanções previstas nos subitens 9.2. e 9.3 deste Convite.

9.2. Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega dos serviços.

9.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita a multa de até vinte por cento (20%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

sanções previstas nos incisos I,III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente poderá, até assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone a sua idoneidade financeira e outras relacionadas à documentação apresentada na fase da habilitação (ENVELOPE "A") desta licitação.

10.2. A participação de uma empresa nesta licitação será considerada como prova de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis.

10.3. À Câmara fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria.

10.4. Qualquer informação técnica estará a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Barra do Piraí, situada à Pç. Nilo Peçanha, 07 - Centro – Barra do Piraí /RJ.

10.5. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Convite), poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones (024) 99395-1074 / 99939-8090 ou email: licitacao@camaradebarrado pirai.com.br.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650/24439665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

10.6. A despesa decorrente com o serviço, objeto deste convite, correrá à conta dotação orçamentária seguinte: .3.3.90.39.00.00.00.00.

10.7. O presente Convite é considerado completo se composto dos seguintes ANEXO:

ANEXO

- I - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- II – MINUTA DO CONTRATO
- III – TERMO DE REFERENCIA

Barra do Piraí, 18 de janeiro de 2021.

MARCUS VINICIUS DUARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 001/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S^a que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ___/___/___ às horas, para a qual fomos convidados através da Carta Convite nº ___/2021, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Nome completo do emitente e da empresa licitante)

OBS:

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto.